

**PROCESSO N. : 13.087-7/2012**  
**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/EXERCÍCIO 2012**  
**RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**

### **DESPACHO**

Diante da ausência de manifestação dos três responsáveis citados, procedi à consulta no Sistema APLIC, relativa à pessoal, e evidenciei que a Sra. Lenice Teodoro Valim não é Contadora, neste exercício, da Prefeitura de Nova Santa Helena, tornando-se, portanto, a sua citação via malote inválida. Por outro lado, considerando que os outros dois (Prefeito reeleito e Controlador Interno) continuam cada qual responsáveis pela Prefeitura, as respectivas citações possuem pressupostos de existência e validade.

Diante disso, determino:

**I. NOVA CITAÇÃO, via e-mail, caso possível (v. 449/450), ou em última hipótese via postal,** da Sra. Lenice Teodoro Valim, ex-Contadora dessa Prefeitura, na forma prevista nos arts. 6º, 59, 60, 61, § 2º, da LC. n. 269/2007 c/c arts. 89, VIII, 140, 256, §1º, 257, da Res. n. 14/2007, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre as impropriedades imputadas a ela, consoante Relatório Preliminar de Auditoria das contas anuais de gestão do exercício 2012 dessa Prefeitura Municipal, encaminhando-lhe fotocópia do citado Relatório (fls. 1016/1078).

**II.** Após, encaminhem-se os autos à Gerencia de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o transcurso dos prazo.

**Cuiabá, 09 de abril de 2013.**

(Assinatura Digital)  
**CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**  
**RELATOR**